



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.357, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei nº 5.138/2010.

(Projeto de Lei nº 18/2012, de autoria dos Vereadores Alexandre Faria e Marcos Aurélio Villardi)

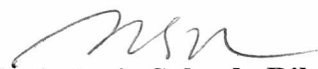
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 3º, da Lei nº 5.138, de 13 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Poderão ser homenageados com Diploma de Honra ao Mérito 01 (um) representante indicado pelo Rotary Club Princesa do Norte/Pindamonhangaba e 01 (um) representante Rotary Club Pindamonhangaba”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de março de 2012


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

de março de 2012

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app 